



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY

Criado pela Lei Municipal nº 1.028 de 15 de abril de 1991

Alterado pela Lei Municipal nº 1.950 de 04 de setembro de 2013

Fone: (44) 3463-8130 – E-mail: cms2013paranacity@yahoo.com.br

Rua Claudino dos Santos, 276 - Centro | Paranacity/PR | CEP 87660-000

RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA e a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Paranacity referente ao 2º Quadrimestre de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranacity/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1.950 de 04 de setembro de 2013 e considerando a reunião ordinária realizada em 20 de dezembro de 2022;

Considerando o que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no que diz respeito à avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019, em seu art. 99, § 3º, o Relatório de Gestão deverá ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo, por meio do sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY

Criado pela Lei Municipal nº 1.028 de 15 de abril de 1991

Alterado pela Lei Municipal nº 1.950 de 04 de setembro de 2013

Fone: (44) 3463-8130 – E-mail: cms2013paranacity@yahoo.com.br

Rua Claudino dos Santos, 276 - Centro | Paranacity/PR | CEP 87660-000

RESOLVE:

Art. 1 – APROVAR o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA e a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Paranacity referente ao 2º Quadrimestre de 2022.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranacity, 28 de fevereiro de 2023.

Natalino de Jesus Araújo
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Paranacity

Homologo a Resolução CMS nº 15/2023, nos termos do Artigo 1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Adriano Oliveira Santos Bulhões
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 061/2022